



**TCESE**  
Tribunal de Contas do  
Estado de Sergipe

**RESOLUÇÃO TC Nº 257 DE 23 DE SETEMBRO DE 2010**  
**ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 269 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011**

*Padroniza a diagramação de atos concernentes a procedimentos licitatórios, em todos os estágios e modalidades, a serem publicados em veículos de divulgação.*

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a permissão estabelecida no art. 115 da [Lei nº 8.666/1993](#);

Considerando o que foi deliberado na Reunião Administrativa nº 01, de 29/07/2010, cujos resultados foram transcritos na ata da 22ª Sessão Ordinária do Pleno, ocorrida em 05/08/2010;

Considerando que a diagramação padronizada implicará facilidade de leitura e, portanto, mais transparência aos procedimentos licitatórios;

Considerando, por fim, que a eficiência da publicação dos atos administrativos deve ser aferida pelos órgãos de controle externo,

RESOLVE:

Art.1º. Ficam estabelecidos, para a publicação de atos concernentes a procedimentos licitatórios, em todos os estágios e modalidades, os padrões técnicos de diagramação constantes do Anexo Único desta Resolução.



Art. 2º. Os padrões dispostos nesta Resolução são de aplicação imediata, inclusive para procedimentos licitatórios já iniciados, dispensando-se somente os atos cuja data seja anterior à vigência desta norma.

Art. 3º. Compete ao órgão ou entidade responsável pelo procedimento licitatório acompanhar a publicação dos atos com a observância dos padrões estabelecidos nesta Resolução.

Art. 4º. A inobservância dos dispositivos desta Resolução sujeitará os responsáveis às sanções cabíveis, além da determinação de republicação do ato nos padrões devidos, sem prejuízo da suspensão cautelar do procedimento licitatório, a critério do Tribunal.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE,  
em Aracaju, 23 de setembro de 2010.

Conselheiro REINALDO MOURA FERREIRA  
Presidente

Conselheiro HERÁCLITO GUIMARÃES ROLLEMBERG  
Vice-Presidente

Conselheiro CARLOS PINNA DE ASSIS  
Corregedor-Geral

Conselheiro CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA

Conselheira MARIA ISABEL CARVALHO NABUCO d'AVILA

Conselheiro CLÓVIS BARBOSA DE MELO



Conselheiro substituto LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO

Este texto não substitui o publicado no DOE Nº 26.130 de 16/12/10



## **Anexo Único da Resolução TC nº 257/2010**

### **I-Formatação:**

I) As informações contidas na publicação devem estar organizadas de forma didática, sendo os tópicos destacados em negrito e sublinhado ou em caixa alta. É permitido o uso de texto corrido e de abreviaturas.

II) Podem ser utilizadas as fontes Times New Roman, Arial, Courier New ou Century Gothic.

III) A fonte deve estar diagramada, em toda a publicação, com corpo de texto de tamanho mínimo 8.

### **II — Informações indispensáveis (quando necessária a publicação do Aviso, segundo a Lei 8.666/93):**

I) Extrato de Dispensa por Valor:

a) número da Dispensa (ou do protocolo de tramitação)

b) objeto.

c) contratada.

d) valor contratado.

e) prazo de execução ou entrega do bem.

f) fonte dos recursos, unidade orçamentária, projeto/atividade e elemento de despesa.

g) base legal.

### **Anexo Único da Resolução TC nº 257/2010**

#### **II) Aviso de Carta Convite:**

- a) número da Carta Convite.
- b) objeto.
- c) data do recebimento das propostas.
- d) tipo (preço ou técnica).
- c) prazo de execução ou da entrega do bem.
- f) regime de execução (em caso de obras e serviços).
- g) fonte dos recursos, unidade orçamentária, projeto/atividade e elemento de despesa.
- h) base legal.
- i) número da autorização do Crafi.
- j) número do parecer jurídico (da Procuradoria-Geral do Estado/Município Procuradoria Jurídica do licitante, quando legalmente autorizado a concedê-lo).
- k) canais de comunicação do órgão licitante: endereço, telefones, *e-mail*, etc.

#### **III) Aviso de Tomada de Preço e Concorrência:**

- a) número da Tomada de Preços/Concorrência.
- b) objeto.
- c) data do recebimento das propostas.
- d) tipo.
- e) prazo de execução ou de entrega do bem.
- f) regime de execução (em caso de obras e serviços)



### **Anexo Único da Resolução TC nº 257/2010**

- g) fonte dos recursos, unidade orçamentária, projeto/atividade e elemento de despesa.
- h) base legal.
- i) número de autorização do *Crafi*.
- j) número do parecer jurídico (da Procuradoria-Geral do Estado/Município ou da Procuradoria Jurídica do licitante, quando legalmente autorizado a concedê-lo).
- k) informações relativas à aquisição do edital (preço e local onde adquiri-lo).
- l) canais de comunicação do órgão licitante: endereço, telefones, *e-mail*, etc.
- m) em procedimentos específicos em que exista orçamento médio do valor do bem ou serviço, ou ainda, quando houver valor máximo para a proposta financeira, os mesmos deverão ser publicados no Aviso.

#### **IV) Aviso de Dispensa de Licitação:**

- a) número da Dispensa.
- b) justificativa para a Dispensa.
- c) objeto.
- d) prazo de execução ou entrega do bem.
- e) regime de execução (em caso de obras e serviços).
- f) fonte dos recursos, unidade orçamentária, projeto/atividade e elemento de despesa.
- g) base legal.
- h) número de autorização do *Crafi*.



### Anexo Único da Resolução TC nº 257/2010

i) número do parecer jurídico (da Procuradoria-Geral do Estado/Município ou da Procuradoria Jurídica do licitante, quando legalmente autorizado a concedê-lo).

V) Aviso de Pregão Eletrônico:

a) número do Pregão Eletrônico.

b) objeto.

c) informações relativas à data, hora e local (*in foco* ou via *Internet*) para abertura das propostas e início da disputa de preços.

d) fonte dos recursos, unidade orçamentária, projeto/atividade e elemento de despesa.

e) base legal.

f) número de autorização do Crafi.

g) número do parecer jurídico (da Procuradoria-Geral do Estado/Município ou da Procuradoria Jurídica do licitante, quando legalmente autorizado a concedê-lo).

h) canais de comunicação do licitante: endereço, telefones, **e-mail**, etc.

VI) Resumo/Extrato de Contrato:

a) número do Contrato.

b) processo licitatório e sua respectiva numeração

e) objeto.

d) contratada.



# TCSE

Tribunal de Contas do  
Estado de Sergipe

- e) valor contratado.
- f) prazo de execução ou entrega de um bem.

## Anexo Único da Resolução TC nº 257/2010

- g) fonte dos recursos, unidade orçamentária, projeto/atividade, elemento de despesa e número de nota de empenho.
- i) número da autorização do Crafi.

### VII) Resumo/Extrato de Termos Aditivos:

- a) número do Termo Aditivo
- b) número do contrato a ser aditado, do processo licitatório, com respectiva numeração.
- c) contratada

~~d) no caso de aditivo de prazo, informar prazo inicial e aditado e, ainda, prazo final somado, que vem a ser a o prazo inicial mais o do aditivo. Em caso de mais de um aditivo de vigência, informar a soma de todos os aditivos.~~

~~e) nos casos de alteração de alíneas individuais da planilha de custos, informar, além do valor global como explícito acima, os valores inicial e aditado da alínea, obedecendo ao mesmo raciocínio para aditivos de preço global.~~

d) no caso de aditivo de prorrogação de prazo, devem ser informados a espécie do aditivo, a data de vigência anterior ao aditivo, a quantidade de dias a ser acrescida, a vigência atualizada, a fundamentação legal e o motivo da prorrogação. [\(redação dada pela Resolução nº 269 de 03 de novembro de 2011.\)](#)

e) no caso de alteração de planilha de custos, devem ser informados o valor global, incluídos todos os reajustes preexistentes, a indicação dos itens ou





alíneas aditados, o valor atualizado, a fundamentação legal e o motivo da alteração. ([redação dada pela Resolução nº 269 de 03 de novembro de 2011.](#))

### **Anexo Único da Resolução TC nº 257/2010**

f) número da autorização do Crafi.

g) número do parecer jurídico (da Procuradoria-Geral do Estado/Município ou da procuradoria jurídica do licitante, quando legalmente autorizado a concedê-lo)